



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1722/2018

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.092/2017 para adequar a justiça fiscal à isenção de Tributos Municipais à imóveis condizentes com a capacidade contributiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, III, da Lei Complementar 1.092/2017, passando a vigorar de imediato com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

III – a área construída sobre o imóvel não deve ultrapassar:

Art. 2º Fica revogado o § 4º. do art. 6º, da Lei Complementar 1.092/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos administrativos pendentes de julgamento final.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.722/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 05/02/2018, às 18:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0077480** e o código CRC **2CB6DC77**.
